ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Rua Doutor Franco Ribeiro, 51, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-082
3215-2323 - www.secom.acre.gov.br

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 4/2026/SECOM - DITEI

OBJETO: Aquisição de bens permanentes de informática para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM) e do Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre, conforme Pregão Eletrônico nº 90221/2026.

1. PRELIMINARMENTE

O presente parecer técnico tem por objetivo avaliar a conformidade das propostas comerciais e dos catálogos técnicos apresentados pelas licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 90221/2026, mediante confronto com os requisitos estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência.

A análise foi realizada sob o enfoque estritamente técnico, considerando as especificações, características, funcionalidades e condições de compatibilidade exigidas para os equipamentos, com o propósito de verificar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. Nesta manifestação, são analisados exclusivamente os itens 1, 3, 17, 20, 23, 25, 26, 38 e 39.

Verificamos que foi solicitada novamente a análise técnica referente ao **Item 24 – Switch 8 portas Gigabit**. Informamos, contudo, que a análise técnica deste item já foi realizada, conforme manifestação constante no documento **SEI nº 0022272372**. Dessa forma, para fins de registro e continuidade da instrução processual, recomendamos que seja considerada a análise técnica anteriormente realizada, evitando-se a duplicidade de análise do referido item.

2. ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1 COMPUTADOR COMPLETO COM MOUSE E TECLADO (ADM)

Licitante (Item 01)**:** GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA.

ATENDE – As especificações apresentadas estão em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

2.2 MONITOR FHD 23.8"

Licitante (Item 03): GLIEBLER E GLIEBLER LTDA.

NÃO ATENDE – O painel do monitor ofertado é do tipo VA, enquanto a especificação estabelecida no edital exige painel IPS. Essa divergência constitui diferença técnica relevante, uma vez que a tecnologia do painel influencia características como ângulo de visão, reprodução de cores e qualidade da imagem. Assim, o equipamento ofertado não atende integralmente à especificação técnica estabelecida no edital.

2.3 NOTEBOOK PARA TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO

Licitante (Item 17)**:** FL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ATENDE – As especificações apresentadas estão em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

2.4 WEBCAM ULTRA HD

Licitante (Item 20)**:** LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO.

NÃO ATENDE – Foram identificadas divergências técnicas relevantes. O equipamento ofertado apresenta resolução de apenas 720p, enquanto o edital exige capacidade Ultra HD 4K (4096 × 2160). A documentação apresentada também não comprova o atendimento a funcionalidades exigidas, tais como campo de visão ajustável (90°/78°/65°), zoom digital de 5x, foco automático, tecnologia HDR (RightLight 3), microfones duplos com cancelamento de ruído, sensor infravermelho e obturador de privacidade. Adicionalmente, a câmera apresenta apenas interface USB 2.0, não atendendo à exigência de suporte a USB 3.0, prevista para a captura em 4K.

2.5 SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 MBPS

Licitante (Item 23): TL SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA.

ATENDE – As especificações apresentadas estão em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

2.6 MOUSE ÓPTICO

Licitante (Item 25): MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA.

ATENDE – As especificações apresentadas estão em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

2.7 TECLADO COM FIO (COMPUTADOR)

Licitante (Item 26): ID INFORMÁTICA LTDA.

ATENDE – As especificações apresentadas estão em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

2.8 MESAS DE SOM COM PHANTOM POWER

Licitante (Item 38): NANETSSHOP COMÉRCIO AUDIOVISUAL.

ATENDE – As especificações apresentadas estão em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

2.9 CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL

Licitante (Item 39): KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

ATENDE – As especificações apresentadas estão em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

3. PARECER TÉCNICO E CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada pela DITEI, conclui-se, quanto aos itens examinados, que as propostas dos itens 1, 17, 23, 25, 26, 38 e 39 apresentam conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Quanto aos itens 03 e 20, foram identificadas divergências técnicas em relação às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, conforme fundamentação apresentada nos respectivos tópicos deste parecer. No item 03, a incompatibilidade da tecnologia do painel; e, no item 20, as divergências relacionadas à resolução, interfaces e funcionalidades da webcam.

Assim, do ponto de vista exclusivamente técnico, as propostas dos itens 03 e 20 não atendem integralmente às especificações mínimas previstas no instrumento convocatório, enquanto as propostas dos itens 1, 17, 23, 25, 26, 38 e 39 atendem aos requisitos técnicos analisados. Encaminham-se os autos para o devido prosseguimento do rito licitatório, observadas as providências cabíveis pela unidade competente.

Caio Cezar da Silva Tavares

Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - DITEI
Decreto n° 754-P de 12/01/2023

Documento assinado eletronicamente por **CAIO CEZAR DA SILVA TAVARES**, **Chefe de Divisão**, em 18/09/2026, às 12:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0022918290** e o código CRC **D7EC947A**.

SEI nº 0022918290

Referência: Processo nº 0007.013278.00020/2026-22

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Rua Doutor Franco Ribeiro, 51, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-082
3215-2323 - www.secom.acre.gov.br

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 5/2026/SECOM - DITEI

RELATÓRIO TÉCNICO DO ITEM 16 OBJETO:

OBJETO:

Avaliação do notebook ASUS Vivobook 15 X1504 para uso administrativo da SECOM Pregão Eletrônico nº 90221/2026 (SRP), UASG 927996.

1 PRELIMINARMENTE

Avalia-se que o equipamento ofertado pela empresa, referente ao Item 16 – NOTEBOOK ADM, está em conformidade técnica com as especificações e os requisitos estabelecidos no edital.

2 ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Licitante: B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA.

CNPJ: 47.174.031/0001-22.

Equipamento: ASUS Vivobook 15 X1504, Core i5-1334U, 8 GB de RAM e SSD NVMe de 512 GB.

2.1 Requisitos Técnicos

Requisito	Exigido e ofertado	Justificativa
Rede sem fio	Exigido: Wi-Fi 6 (802.11ax), 2x2. Ofertado: Wi-Fi 5 (802.11ac), 1x1	**NÃO ATENDE**. O 2x2 permite dois fluxos espaciais, contra um no 1x1, ampliando a capacidade em condições equivalentes.
Bluetooth	Exigido: versão 5.2. Ofertado: versão 4.1	**NÃO ATENDE**. A versão 5.2 introduz controle de potência em Bluetooth Low Energy, que pode reduzir consumo e interferências, e canais isócronos, base para áudio LE sincronizado. A versão 4.1 não contempla esses recursos
HDMI	Exigido: versão 2.1. Ofertado: versão 1.4	**NÃO ATENDE**. A especificação 2.1 permite maior largura de banda e formatos como 4K a 120 Hz. A 1.4 limita o formato 3840 x 2160 a 30 Hz, restringindo a fluidez em telas externas nessa resolução
Leitor de cartões	Exigido: Leitor MicroSD Card Ofertado: Não informado	**NÃO ATENDE**: Esse notebook não consegue ler os cartões de memoria

3 PARECER TÉCNICO E CONCLUSÃO NÃO ATENDE.

Pelas desconformidades identificadas, o notebook ASUS Vivobook 15 X1504, na configuração examinada, fica **RECUSADO NA AVALIAÇÃO TÉCNICA**, por não atender integralmente aos requisitos definidos para as necessidades da SECOM.

Encaminha-se a manifestação à pregoeira para as providências cabíveis, preservadas a análise das contrarrazões, a regularidade do procedimento recursal e a competência para a decisão administrativa.

Caio Cezar da Silva Tavares
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - DITEI
Decreto n° 754-P de 12/01/2023

Documento assinado eletronicamente por **CAIO CEZAR DA SILVA TAVARES**, **Chefe de Divisão**, em 22/09/2026, às 11:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0022936352** e o código CRC **0CF44BBC**.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Rua Doutor Franco Ribeiro, 51, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-082
3215-2323 - www.secom.acre.gov.br

ANÁLISE Nº 21/2026/SECOM - DICONLI

PROCESSO Nº 0007.013278.00020/2026-22

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO

ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Processo nº 0007.013278.00020/2026-22
Pregão Eletrônico SRP nº 221/2026 – Compras.gov nº 90221/2026

1. 1. DO OBJETO

1.1. A presente análise tem por objeto examinar a documentação apresentada pelas licitantes para fins de **comprovação da exequibilidade dos valores ofertados**, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 221/2026 – Compras.gov nº 90221/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de bens permanentes de informática, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Edital e seus anexos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, da Fundação Aldeia de Comunicação e das unidades integrantes do Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre.

1.2. A análise será realizada de forma individualizada por item e licitante, considerando a documentação constante dos autos e as disposições do instrumento convocatório relativas à demonstração da exequibilidade das propostas, sem prejuízo da análise de conformidade técnica dos produtos ofertados, de competência da unidade técnica responsável.

2. DOS PARÂMETROS DA ANÁLISE

2.1. A análise da exequibilidade deverá observar as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente aquelas relativas às hipóteses de indícios de inexequibilidade e à possibilidade de realização de diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômica do valor ofertado.

2.2. Nos casos abrangidos pelas exigências específicas do Termo de Referência, deverão ser considerados os documentos apresentados pela licitante para demonstrar a formação e a sustentabilidade econômica do preço ofertado, tais como documentos fiscais, orçamento do fabricante ou fornecedor, planilha de composição de custos e demais elementos admitidos pelo instrumento convocatório, conforme aplicável à situação concreta.

2.3. A conclusão quanto à comprovação da exequibilidade deverá decorrer do exame conjunto dos elementos efetivamente constantes dos autos, não se confundindo a ausência ou insuficiência de comprovação documental com afirmação automática de que o preço ofertado seja materialmente inexequível.

3. DA ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

3.1. ITEM 01 – GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA.

3.1.1. Para o item 01, a empresa **GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA** apresentou proposta para o fornecimento de **46 (quarenta e seis) unidades**, pelo valor unitário de **R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais)**.

3.1.2. Na proposta apresentada, a licitante identifica o equipamento ofertado como **marca Intelligency, modelo IT-76A322178**, indicando como fabricante **"fabricação própria"**.

3.1.3. Consta, ainda, declaração de que os valores propostos contemplam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

3.1.4. A documentação apresentada também contém especificações técnicas do equipamento ofertado, informações relativas aos seus componentes, garantia e suporte técnico, bem como certificação do equipamento para o sistema operacional Microsoft Windows 11.

3.1.5. Todavia, da documentação ora examinada, não se identificam elementos especificamente destinados à demonstração da formação e da viabilidade econômica do preço ofertado, tais como planilha de composição de custos, documentos fiscais de aquisição ou comercialização, orçamento de componentes/insumos ou outra demonstração econômica individualizada do valor proposto.

3.1.6. Ressalva-se, contudo, que a empresa se apresenta na própria proposta como fabricante do equipamento ofertado, circunstância que deverá ser considerada na aplicação das exigências do Termo de Referência, especialmente para distinguir os documentos exigíveis de fabricante daqueles especificamente previstos para licitante que atua como revendedora.

3.1.7. Assim, a conclusão definitiva acerca da comprovação da exequibilidade do **item 01** deverá considerar a diligência efetivamente realizada, o motivo que ensejou a necessidade de comprovação e os documentos especificamente solicitados à licitante, não sendo suficiente, isoladamente, a existência da proposta comercial e da documentação técnica para demonstrar a composição econômica do preço ofertado.

3.2. **ITEM 04 – M3 BUSINESS GROUP LTDA.**

3.2.1. Para o **item 04**, a empresa **M3 BUSINESS GROUP LTDA.** , inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50, apresentou proposta para o fornecimento de **04 (quatro) unidades de Fonte de Alimentação ATX 500W, marca KNUP**, pelo valor unitário de **R$ 149,22 (cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)** , perfazendo o valor total de **R$ 596,88 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)** .

3.2.2. Para fins de comprovação da exequibilidade do valor ofertado, a licitante apresentou **Nota Fiscal Eletrônica nº 000.012.769, Série 001, emitida em 19/05/2026 pela empresa 6G COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI em favor da M3 BUSINESS GROUP LTDA** , demonstrando operação comercial de aquisição de fontes de alimentação.

3.2.3. Entre os produtos constantes da referida Nota Fiscal encontra-se a **Fonte de Alimentação KP-534** , com aquisição de **20 unidades pelo valor unitário de R$ 11,5079** , totalizando R$ 230,16 para esse produto. A documentação de exequibilidade apresentada pela empresa identifica justamente o produto ofertado no item 04 como **Fonte ATX 500W, marca KNUP, modelo KP-534** , adotando o valor de **R$ 11,5079** como custo direto.

3.2.4. Além da documentação fiscal, a licitante apresentou demonstrativo de exequibilidade, no qual discrimina a composição do preço unitário ofertado de **R$ 149,22 (cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, contemplando o custo direto do produto, despesas administrativas, despesas de transporte, despesas financeiras, tributos e margem de lucro, declarando, ainda, que no preço proposto estão incluídos os custos, fretes, impostos e demais obrigações necessárias ao fornecimento.

3.2.5. Verifica-se, portanto, correspondência entre o modelo utilizado na demonstração de custos (KNUP KP-534) e o produto destacado na documentação fiscal apresentada, sendo possível identificar documentalmente o custo de aquisição utilizado pela empresa na composição apresentada. A Nota Fiscal constitui, nesse aspecto, elemento objetivo de suporte ao custo direto informado pela licitante.

3.2.6. Considerados conjuntamente a Nota Fiscal apresentada e o demonstrativo de composição do preço, entende-se que a documentação contém elementos destinados a demonstrar a formação e a viabilidade econômica do valor ofertado para o item 04.

3.2.7. **Conclusão – Item 04: RESTOU COMPROVADA A EXEQUIBILIDADE DO VALOR OFERTADO**, diante da apresentação de documentação fiscal compatível com o produto utilizado na composição do custo, acompanhada de demonstrativo de exequibilidade do preço proposto.

3.3. **ITEM 08 – WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA.**

3.3.1. Para o item 08, a empresa **WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA.** , inscrita no CNPJ nº 36.924.105/0001-84, apresentou proposta para o fornecimento de **21 (vinte e uma) unidades de HD NAS/Servidor de 16 TB**, marca **Toshiba**, modelo **MG08SCA16TE**, pelo valor unitário de **R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 98.490,00 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa reais)** . A proposta contempla, ainda, gaveta para baia de 3,5 polegadas compatível com o servidor Dell PowerEdge T550 e garantia mínima de cinco anos.

3.3.2. Em atendimento à diligência realizada no certame, a licitante apresentou Declaração de Exequibilidade da Proposta, especificamente direcionada ao item 08, na qual afirma que o preço unitário de **R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais**) é suficiente para o cumprimento integral das obrigações previstas no instrumento convocatório. A declaração identifica expressamente o produto ofertado como disco rígido Toshiba, modelo MG08SCA16TE, de 16 TB, interface SAS, acompanhado da respectiva gaveta.

3.3.3. Para justificar a formação do preço, a empresa informa que o valor decorre, entre outros fatores, de relacionamento comercial com distribuidores, importadores e fornecedores de componentes de tecnologia da informação, aquisições em condições atacadistas, possibilidade de importação direta ou aquisição por canais

especializados, redução proporcional de despesas administrativas, estrutura operacional própria e adoção de margem comercial reduzida. Declara, ainda, que o preço contempla aquisição do produto, tributos, frete, seguro, despesas administrativas, logística, garantia e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

3.3.4. Como elementos adicionais, a empresa apresentou informações destinadas a demonstrar sua experiência e capacidade operacional, incluindo consulta ao Portal da Transparência e extenso relatório de notas fiscais de fornecimentos realizados em 2026 para órgãos públicos, no qual constam diversas operações envolvendo discos rígidos e outros componentes de informática.

3.3.5. O histórico apresentado efetivamente demonstra a realização de operações comerciais envolvendo discos rígidos e componentes similares. Constam, exemplificativamente, fornecimentos de discos rígidos SAS e SATA de diferentes capacidades e fabricantes, inclusive HD Seagate de 12 TB, discos Dell SAS, Seagate SAS e outros equipamentos destinados a servidores.

3.3.6. Todavia, embora esses documentos contribuam para demonstrar a **experiência comercial e a capacidade operacional da licitante**, não se identifica, na documentação apresentada, elemento que permita aferir objetivamente o **custo efetivamente suportado ou a suportar pela empresa para aquisição do produto especificamente ofertado no item 08 — Toshiba MG08SCA16TE de 16 TB, acompanhado da respectiva gaveta**.

3.3.7. Com efeito, a declaração apresentada contém justificativas acerca das condições comerciais da empresa e afirma que o preço ofertado é superior aos custos efetivamente suportados, com margem comercial suficiente para a execução. Entretanto, não foi apresentada planilha de composição do preço que individualize numericamente o custo do equipamento, tributos, logística e margem de lucro, nem se identifica nota fiscal de aquisição ou comercialização do produto ofertado ou orçamento de fabricante/fornecedor que permita confrontar documentalmente o custo do equipamento com o valor unitário proposto de **R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).** A própria empresa sustenta que o preço é superior aos seus custos, mas a documentação juntada não quantifica esses custos de maneira individualizada.

3.3.8. As notas fiscais relacionadas pela empresa também não suprem integralmente essa lacuna. Embora evidenciem histórico de fornecimento de equipamentos de natureza semelhante, os registros apresentados referem-se a produtos, marcas, capacidades e configurações diversas, não tendo sido identificado, na documentação examinada, fornecimento anterior do **Toshiba MG08SCA16TE de 16 TB** que possibilite estabelecer relação objetiva entre o preço praticado anteriormente e o preço atualmente ofertado.

3.3.9. Desse modo, a documentação apresentada demonstra experiência da empresa no segmento e contém justificativa formal acerca da viabilidade da proposta, porém não apresenta suporte documental suficiente para demonstrar objetivamente a formação do preço do **item 08**, especialmente quanto ao custo de aquisição do equipamento ofertado e à composição dos demais custos incidentes

3.3.10. **Conclusão – Item 08: NÃO RESTOU COMPROVADA A EXEQUIBILIDADE DO VALOR OFERTADO**, uma vez que os elementos apresentados, embora demonstrem experiência comercial e capacidade operacional da licitante, não permitem aferir objetivamente a formação e a viabilidade econômica do preço proposto para o produto específico ofertado.

3.4. **ITEM 12 – HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.**

3.4.1. Para o item 12, a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.** , inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10, apresentou proposta para o fornecimento de **11 (onze) unidades de Nobreak 3KVA Senoidal (Alta Performance)**, marca **CR Energia**, modelo **KNBE 3000**, pelo valor unitário de **R$ 1.849,00 (mil oitocentos e quarenta e nove reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 20.339,00 (vinte mil trezentos e trinta e nove reais)** .

3.4.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, a licitante apresentou declaração específica referente ao item 12, acompanhada de demonstrativo de composição do preço, no qual informa **R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)** relativos ao equipamento, **R$ 100,00 (cem reais**) de transporte, **R$ 221,88 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)** de impostos e **R$ 277,12 (duzentos e setenta e sete reais e doze centavos)** de lucro, totalizando **R$ 1.849,00 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais)** , valor correspondente ao preço unitário ofertado no certame.

3.4.3. Como documentação complementar, foram apresentadas notas fiscais relativas a operações comerciais anteriormente realizadas pela própria licitante. Dentre os documentos juntados, consta a **NF-e nº 001122, de 11/12/2025**, emitida em favor da Câmara Municipal de Itararé/SP, contendo registro de comercialização de equipamento **CR Energia – KNBE 3000BS**, pelo valor unitário de **R$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais).**

3.4.4. Consta, ainda, a NF-e nº 001385, de 16/03/2026, emitida em favor do Município de Açailândia/MA, na qual se identifica a comercialização de equipamento CR Energia – KNBE 3000BS, pelo valor unitário de **R$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais)**, igualmente compatível e inferior ao valor de **R$ 1.849,00 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais)** atualmente ofertado no certame.

3.4.5. Verifica-se, portanto, que a documentação apresentada não se limita à declaração da própria licitante acerca da viabilidade do preço, uma vez que foram juntados elementos fiscais relativos a operações comerciais efetivamente realizadas por valores próximos e, em uma das situações, inferior ao preço atualmente ofertado, constituindo elementos objetivos aptos a corroborar a possibilidade de fornecimento em patamar econômico semelhante.

3.4.6. Ressalva-se, contudo, que o demonstrativo de composição apresentado informa **R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)** como custo do equipamento, enquanto as notas fiscais juntadas correspondem a operações de venda realizadas pela própria licitante, não constituindo, isoladamente, comprovação documental do referido custo de aquisição. Ainda assim, os documentos fiscais demonstram a prática anterior de preços compatíveis com o valor atualmente ofertado, devendo ser considerados conjuntamente com a composição apresentada para fins de avaliação da viabilidade econômica da proposta.

3.4.7. Registra-se, ainda, divergência na identificação do modelo do equipamento nos documentos apresentados: a proposta comercial indica **CR Energia – KNBE 3000**, as notas fiscais mencionadas registram **KNBE 3000BS**, enquanto a documentação técnica juntada faz referência ao **KNBE 3000SE**. Tal circunstância deve ser objeto de verificação quanto à **correspondência técnica entre os equipamentos**, não sendo possível, apenas a partir da documentação de exequibilidade examinada, afirmar que as diferentes nomenclaturas correspondam ao mesmo produto.

3.4.8. Sob o aspecto estritamente econômico, entretanto, considerando conjuntamente o demonstrativo de composição do preço e as notas fiscais de comercializações anteriores apresentadas, verifica-se a existência de elementos que corroboram a viabilidade do valor unitário de **R$ 1.849,00** ofertado para o item 12, sem prejuízo da necessária verificação técnica quanto à correspondência dos modelos indicados nos documentos.

3.4.9. **Conclusão – Item 12: RESTOU COMPROVADA A EXEQUIBILIDADE DO VALOR OFERTADO**, sob o aspecto econômico, considerando o demonstrativo de composição do preço apresentado e a documentação fiscal relativa a comercializações anteriores realizadas pela licitante em valores compatíveis com o preço proposto, **ressalvada a necessidade de verificação, pela unidade técnica competente, da correspondência entre os modelos KNBE 3000, KNBE 3000BS e KNBE 3000SE constantes da documentação.**

3.5. **ITEM 14 – HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.**

3.5.1. Para o **item 14,** a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.** apresentou proposta para o fornecimento de **04 (quatro) unidades de Nobreak 3 KVA Rack** , marca **ATA UPS**, modelo **Smart Pro Rack**, pelo valor unitário de **R$ 3.434,00 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais)** , perfazendo o valor total de **R$ 13.736,00 (treze mil setecentos e trinta e seis reais)**.

3.5.2. Registra-se que o valor estimado para o item era de **R$ 7.216,04 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quatro centavos)** por unidade, totalizando **R$ 28.864,16 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, enquanto a proposta da licitante foi de **R$ 3.434,00 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais)** por unidade, representando redução aproximada de **52,41% em relação ao valor estimado**, circunstância que justifica o exame da viabilidade econômica do preço ofertado.

3.5.3. A proposta comercial apresentada declara expressamente que no preço ofertado estão contemplados todos os custos e despesas, encargos e incidências diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento, inclusive frete, carga e descarga, bem como informa que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

3.5.4. Para fins de comprovação da exequibilidade, devem ser considerados os documentos especificamente apresentados pela licitante em relação ao item, especialmente eventual demonstrativo de composição do preço e documentação fiscal destinada a corroborar os custos ou preços anteriormente praticados.

3.5.5. Contudo, na documentação que consegumos confirmar para o item 14, embora constem a proposta comercial e informações técnicas do equipamento **ATA UPS Smart Pro Rack** , não identificamos, com segurança, elementos documentais equivalentes aos apresentados para o item 12 que permitam vincular objetivamente o valor ofertado de **R$ 3.434,00 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais)** à respectiva formação de custos, mediante documentação fiscal correspondente ao equipamento ou outro elemento externo de suporte.

3.5.6. A declaração genérica constante da proposta, no sentido de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, constitui manifestação da própria licitante acerca da suficiência do valor ofertado, mas, isoladamente, não permite verificar objetivamente a composição econômica do preço.

3.5.7. **Conclusão – Item 14:** diante dos documentos que efetivamente puderam ser vinculados ao item 14, **NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR, SOMENTE COM ESSES ELEMENTOS, PELA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DO VALOR OFERTADO**, uma vez que não foi possível identificar suporte documental suficiente que demonstre objetivamente a formação e a viabilidade econômica do preço unitário de **R$ 3.434,00 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais).**

3.6. **ITEM 20 – LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO**

3.6.1. Para o item 20, a empresa **LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO**, inscrita no CNPJ nº 20.166.877/0001-64, apresentou proposta para o fornecimento de **0**7 (sete) unidades de câmera web, marca **EMEET**, modelo C60E, pelo valor unitário de **R$ 343,99 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)** , perfazendo o valor total de **R$ 2.407,93 (dois mil quatrocentos e sete reais e noventa e três centavos)** .

3.6.2. Na proposta comercial, a licitante declara que os preços ofertados contemplam todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente ao fornecimento, incluindo suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

3.6.3. Para subsidiar a comprovação da exequibilidade, a empresa apresentou diversas notas fiscais eletrônicas relativas a fornecimentos anteriormente realizados, envolvendo diferentes equipamentos e acessórios de informática, tais como monitores, pendrives, switches, câmeras, estabilizadores e outros produtos.

3.6.4. Verifica-se que parte da documentação fiscal apresentada contempla produtos pertencentes ao mesmo segmento do objeto licitado. Contudo, as notas fiscais juntadas correspondem a operações de venda realizadas pela própria licitante, destinadas a diferentes órgãos e entidades, e abrangem produtos, marcas, modelos e especificações diversos daqueles constantes da proposta para o item 20.

3.6.5. Especificamente quanto ao produto ofertado no presente certame — **câmera web EMEET, modelo C60E** — não foi identificada, no conjunto documental apresentado, nota fiscal de aquisição ou de comercialização anterior desse mesmo equipamento, orçamento de fabricante ou fornecedor, ou outro documento que permita estabelecer objetivamente o custo do produto utilizado na formação do preço unitário de R$ 343,99.

3.6.6. Também não foi apresentada planilha ou demonstrativo individualizado de composição do preço, com discriminação do custo do equipamento, tributos incidentes, despesas logísticas e margem de lucro, que possibilitasse confrontar o valor ofertado com os custos necessários à execução do fornecimento.

3.6.7. Embora as notas fiscais apresentadas demonstrem que a empresa possui histórico de comercialização de equipamentos e acessórios de informática, inclusive produtos relacionados a câmeras e periféricos, tais documentos constituem elementos indicativos de sua atuação comercial, mas não permitem, por si sós, aferir a formação e a sustentabilidade econômica do preço ofertado especificamente para a câmera EMEET C60E.

3.6.8. Do mesmo modo, a declaração constante da proposta de que todos os custos e encargos estão contemplados no preço ofertado representa manifestação da própria licitante acerca da suficiência do valor proposto, não estando acompanhada, para o item em análise, de elementos econômicos individualizados que permitam verificar documentalmente essa composição.

3.6.9. Dessa forma, considerando conjuntamente os documentos apresentados, verifica-se que estes demonstram a realização de operações comerciais anteriores pela licitante, porém **não estabelecem vínculo objetivo entre os custos ou preços anteriormente praticados e o produto específico ofertado no item 20**, tampouco demonstram individualmente a composição econômica do valor unitário proposto.

3.6.10. **Conclusão – Item 20: NÃO RESTOU COMPROVADA A EXEQUIBILIDADE DO VALOR OFERTADO**, uma vez que a documentação apresentada, embora demonstre histórico de fornecimentos realizados pela licitante, não contém elementos suficientes que permitam aferir objetivamente a formação e a viabilidade econômica do preço de **R$ 343,99 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)** ofertado para a **câmera web EMEET, modelo C60E**.

3.7. **ITEM 41 – VÍDEO MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME**

3.7.1. Para o item 41, a empresa **VÍDEO MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.975.535/0001-34, apresentou proposta para o fornecimento de **08 (oito) unidades de painel de luz LED bicolor com case**, marca **Godox**, modelo **LP1200BI**, pelo valor unitário de **R$ 1.999,79 (mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 15.998,32 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**.

3.7.2. A licitante declara que os preços ofertados contemplam frete, salários, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas incidentes sobre o objeto, bem como reafirma, na documentação apresentada, que os valores propostos abrangem todos os custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais relacionados à execução.

3.7.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, a empresa apresentou composição individualizada do preço unitário, indicando custo do equipamento de **R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)** , frete de **R$ 105,00 (cento e cinco reais)**, comissão de **R$ 60,00 (sessenta reais),** imposto de **R$ 210,00 (duzentos e dez reais)** e lucro de **R$ 344,79 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** , resultando no valor unitário de **R$ 1.999,79 (um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**, correspondente ao preço constante da proposta.

3.7.4. Como elemento destinado a subsidiar o custo informado, foi apresentada consulta comercial referente

ao **painel de luz LED bicolor Godox Litemons LP1200Bi** , na qual o produto aparece anunciado pelo valor de **US$ 199,00**. A documentação identifica expressamente o modelo **LP1200BI**, coincidente com aquele constante da proposta apresentada pela licitante.

3.7.5. A consulta apresentada também contém as especificações do produto, identificando, entre outras características, potência de **120 W**, temperatura de cor ajustável entre **2800 K e 6500 K**, índices **CRI 96 e TLCI 96**, alimentação por adaptador CA/CC e bolsa de transporte, permitindo estabelecer correspondência entre o produto utilizado como referência comercial e aquele indicado na proposta da empresa.

3.7.6. Observa-se, contudo, que a documentação apresentada para fundamentar o custo de **R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)** não consiste em nota fiscal de aquisição ou comercialização anteriormente realizada pela licitante, mas em consulta de preço em estabelecimento comercial estrangeiro, no valor de US$ 199,00. Além disso, a planilha constante da página 2 indica a utilização de cotação do dólar de **R$ 5,30**, informação empregada pela empresa em sua demonstração econômica.

3.7.7. Ainda assim, a documentação apresenta elementos individualizados para a formação do preço, uma vez que identifica o mesmo produto/modelo utilizado como referência, discrimina os principais componentes econômicos considerados pela licitante e demonstra margem positiva entre o custo declarado e o preço final ofertado. A composição apresentada fecha aritmeticamente no valor unitário de **R$ 1.999,79 (um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).**

3.7.8. Dessa forma, considerados conjuntamente o demonstrativo de composição do preço e a referência comercial apresentada para o equipamento **Godox LP1200BI**, verifica-se a existência de elementos destinados a demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado, ressalvando-se que a referência utilizada corresponde a preço praticado no mercado estrangeiro e não a documento fiscal de aquisição efetivamente realizada pela licitante.

3.7.9. **Conclusão – Item 41: RESTOU COMPROVADA A EXEQUIBILIDADE DO VALOR OFERTADO**, considerando a composição individualizada apresentada, a correspondência entre o equipamento utilizado como referência e o produto ofertado e a demonstração de margem econômica positiva no preço proposto, ressalvada a natureza da referência comercial apresentada, que consiste em consulta de preço no mercado estrangeiro, e não em documento fiscal de aquisição da licitante.

4. . DA CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, considerando a análise da documentação apresentada pelas licitantes para fins de comprovação da exequibilidade dos valores ofertados, à luz das disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, apresentam-se, de forma consolidada, as seguintes conclusões:

Item	Licitante	Situação que apuramos
01	GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA.	Pendente de conclusão.
04	M3 BUSINESS GROUP LTDA.	Restou Comprovada a Exequibilidade do Valor Ofertado.
08	WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA.	Não Restou Comprovada a Exequibilidade do Valor Ofertado.
12	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.	Restou Comprovada a Exequibilidade do Valor Ofertado, sob o aspecto econômico, ressalvada a verificação pela unidade técnica competente quanto à correspondência dos modelos constantes da documentação.
14	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.	Não é Possível Concluir, Somente com esses Elementos, pela Comprovação da Exequibilidade do Valor Ofertado
20	LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO	Não Restou Comprovada a Exequibilidade do Valor Ofertado.
41	VÍDEO MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME	Restou comprovada a exequibilidade do valor ofertado, considerando a composição individualizada do preço, a correspondência entre o equipamento utilizado como referência e o produto ofertado e a demonstração de margem econômica positiva, ressalvada a natureza da referência comercial apresentada.

4.2. Ressaltamos que as conclusões acima se restringem à análise da **comprovação da exequibilidade dos valores ofertados**, não substituindo a análise de conformidade técnica dos produtos, quando cabível, nem as demais verificações de competência do Pregoeiro e das unidades responsáveis pela condução do certame.

4.3. Encaminhem-se os autos ao **Pregoeiro**, para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto ao prosseguimento do certame, observadas as conclusões individualizadas nesta análise.

Larissa Leal do Vale
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos / SECOM
Portaria SECOM nº 26, de 12 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA LEAL DO VALE**, **Cargo Comissionado**, em 23/09/2026, às 17:29, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0022991563** e o código CRC **8448DDF7**.

Referência: Processo nº 0007.013278.00020/2026-22 SEI nº 0022991563